

IGH

11.05.19



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE GOIÁS

TOMBO 211 / HMI  
VISTO [Signature]  
DATA 22 / 05 / 19

**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** APIJA Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica LTDA.

CNPJ: 02.346.952/0001-97

**Do Objeto:**

Locação de equipamento de bioquímica, com manutenção e aquisição de insumos, conforme **Anexo I – proposta de preço.**

**Local de Execução do objeto:**

**Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090.

**Vigência:**

10/03/2019 – 10/03/2020

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao início da prestação dos serviços;

**Extinção contratual:**

Por perda da gestão da unidade;

Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Natureza jurídica do contrato:**

Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis;

Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada.

[Signature]

[Signature]



**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**Valor do contrato:**

Contínuo	
Item	Valor
Locação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças	1.500,00
Por demanda	
Item	Valor
ALB BCG, Gen.2, 300 Test, Cobas c, Int.	114,18
ALP IFCC Gen. 2 S, 200T, Cobas c, Int	82,36
ALTL, 500Tests, cobas c, integra	141,86
AMYL gen.2, 300 Test, cobas c, Int.	376,29
ASTL, 500Test, cobas c, Int.	146,01
BIL-D Gen. 2, 350Tests cobas c, int.	179,23
BILL-T Gen.3, 250Tests cobas c, Int.	125,06
CA, Gen2, 300 Tests, cobas c, Int	175,79
CHOL HiCo Gen 2, 400 Tests, Cobas c, Int	232,83
CKL, 200 Tests, cobas c, Int.	62,69
CKMBL, 100Tests, cobas c,Int	361,44
CREAJ Gen2, 700Test, cobas c, Int.	81,00
CRP LX, 300Tests, cobas c, Int	700,53
GGT Gen2, 400Test, cobas c, Int.	188,68
GLUC HK Gen.3, 800tESTS, cobas c, Int.	167,30
HDL-C Gen.3, 200Tests, cobas c, Int.	379,76
IRON Gen.2, 200 Tests, cobas c, Int.	119,68
LACT Gen.2, 100Tests, cobas c, Int.	325,98
LDHI Gen2. acc. IFCC, 300T, cobas c, Int.	347,75
LDL-C Gen.3, 200 Test, cobas c, Int.	626,49
MG, 175Tests, cobas, Int.	340,38
PHOS Gen.2, 250Tests, cobas c, Int.	128,57
TP Gen2, 300Tests, cobas c, Int.	61,14
TPUC Gen.3, 150Tests, cobas c, Int.	138,84
TRIGL, 250 Tests, cobas c, Int.	179,83
UA Gen2, 400Tests, cobas c, Int.	194,69
UREAL, 500Tests, cobas c, Int	79,13
PreciControl ClinChem Multi 1, 20x5ml	1.252,51
PreciControl ClinChem Multi 2, 20x5ml	1.359,30
Bioquímica Precinorm PUC	1.161,40
Bioquímica Precipath PUC	1.198,45
C.f.a.s PUC	754,12
Cfas 12x3ml	361,59
Cfas CK.MB 3X1ml	407,11
Cfas Lipids 3x1ml	224,91
Cfas Proteins	693,95
Activator for cobas c, Integra, c111	1.000,00
Cobas Integra Cleaner	181,22
Cobas Integra Cleaner 150Tests	99,99
Integra Microcuvetten	1.423,85
ISE Deproteinizer 6x21ml, cobas, Int.	162,55
LAMP Halogen 12v/100w ASSY	635,00
PROBE Set, 400/400plus, Int.	1.045,00
Integra, Waste Container	530,00
Integra, copo amostra	250,00
Integra CUP Adaptador	450,00
Integra Dilente NACI 9%	38,00
Integra Cassete Check	232,00
Integra Sample Check	151,00



**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **APIJA Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.346.952/0001-97, com sede à Av. C 205, nº 236, Qd. 32, Lt. 13, Jardim América, Goiânia/GO, CEP.: 74.270-020, representada neste ato pelo **Sr. Jorge Luiz Carvalho de Paiva**, CPF.: 359.766.321-49, RG.: 1.463.392, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 211-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora do Hospital Materno Infantil – HMI, a qual necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à presente prestação do serviço – **Tomada de Preço**;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

*Jorge Luiz Carvalho de Paiva*  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA



*APIJA*



**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto **locação de equipamento de bioquímica, com manutenção e aquisição de insumos** para atender ao Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090, conforme Anexo I – proposta de preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses, entre 10/03/2019 e 10/03/2020**, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o Contratante pagará conforme disposição a seguir:

Contínuo	
Item	Valor
Locação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças	1.500,00
Por demanda	
Item	Valor
ALB BCG, Gen.2, 300 Test, Cobas c, Int.	114,18
ALP IFCC Gen. 2 S, 200T, Cobas c, Int	82,36
ALTL, 500Tests, cobas c, integra	141,86
AMYL gen.2, 300 Test, cobas c, Int.	376,29
ASTL, 500Test, cobas c, Int.	146,01
BIL-D Gen. 2, 350Tests cobas c, int.	179,23
BIIL-T Gen.3, 250Tests cobas c, Int.	125,06
CA, Gen2, 300 Tests, cobas c, Int	175,79
CHOL HiCo Gen 2, 400 Tests, Cobas c, Int	232,83
CKL, 200 Tests, cobas c, Int.	62,69
CKMBL, 100Tests, cobas c,Int	361,44
CREAJ Gen2, 700Test, cobas c, Int.	81,00
CREAJ Gen2, 700Test, cobas c, Integra	700,53
CRP LX, 300Tests, cobas c, Int	188,68

*Adm. P. Jurídica  
Dep. Jurídica  
APIJA LTDA*



*APIJA*

**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

GGT Gen2, 400Test, cobas c, Int.	167,30
GLUC HK Gen.3, 800tESTS, cobas c, Int.	379,76
HDL-C Gen.3, 200Tests, cobas c, Int.	119,68
IRON Gen.2, 200 Tests, cobas c, Int.	325,98
LACT Gen.2, 100Tests, cobas c, Int.	347,75
LDHI Gen2. acc. IFCC, 300T, cobas c, Int.	626,49
LDL-C Gen.3, 200 Test, cobas c, Int.	340,38
MG, 175Tests, cobas, Int.	128,57
PHOS Gen.2, 250Tests, cobas c, Int.	61,14
TP Gen2, 300Tests, cobas c, Int.	138,84
TPUC Gen.3, 150Tests, cobas c, Int.	179,83
TRIGL, 250 Tests, cobas c, Int.	194,69
UA Gen2, 400Tests, cobas c, Int.	79,13
UREAL, 500Tests, cobas c, Int	1.252,51
PreciControl ClinChem Multi 1, 20x5ml	1.359,30
PreciControl ClinChem Multi 2, 20x5ml	754,12
Cfas 12x3ml	361,59
Cfas CK.MB 3X1ml	407,11
Cfas Lipids 3x1ml	224,91
Cfas Proteins	693,95
Activator for cobas c, Integra, c111	1.000,00
Cobas Integra Cleaner	181,22
Cobas Integra Cleaner 150Tests	99,99
Integra Microcuvetten	1.423,85
ISE Deproteinizer 6x21ml, cobas, Int.	162,55
LAMP Halogen 12v/100w ASSY	635,00
PROBE Set, 400/400plus, Int.	1.045,00

**Parágrafo único:** Fica estabelecido o consumo mínimo dos itens descritos em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

*Adm. Geral, Diretoria  
12/01/2012*



*411*



**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- §2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.



*Handwritten signature and text:*  
Depto. Jurídico  
APIJA LTDA  
Nº 1.1.2

*Handwritten initials:* S.P.

**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;



*Handwritten signature and notes:*  
ATA Nº 01/2012  
ATA Nº 02/2012  
ATA Nº 03/2012  
ATA Nº 04/2012  
ATA Nº 05/2012  
ATA Nº 06/2012  
ATA Nº 07/2012  
ATA Nº 08/2012  
ATA Nº 09/2012  
ATA Nº 10/2012  
ATA Nº 11/2012  
ATA Nº 12/2012  
ATA Nº 13/2012  
ATA Nº 14/2012  
ATA Nº 15/2012  
ATA Nº 16/2012  
ATA Nº 17/2012  
ATA Nº 18/2012  
ATA Nº 19/2012  
ATA Nº 20/2012  
ATA Nº 21/2012  
ATA Nº 22/2012  
ATA Nº 23/2012  
ATA Nº 24/2012  
ATA Nº 25/2012  
ATA Nº 26/2012  
ATA Nº 27/2012  
ATA Nº 28/2012  
ATA Nº 29/2012  
ATA Nº 30/2012  
ATA Nº 31/2012  
ATA Nº 32/2012  
ATA Nº 33/2012  
ATA Nº 34/2012  
ATA Nº 35/2012  
ATA Nº 36/2012  
ATA Nº 37/2012  
ATA Nº 38/2012  
ATA Nº 39/2012  
ATA Nº 40/2012  
ATA Nº 41/2012  
ATA Nº 42/2012  
ATA Nº 43/2012  
ATA Nº 44/2012  
ATA Nº 45/2012  
ATA Nº 46/2012  
ATA Nº 47/2012  
ATA Nº 48/2012  
ATA Nº 49/2012  
ATA Nº 50/2012  
ATA Nº 51/2012  
ATA Nº 52/2012  
ATA Nº 53/2012  
ATA Nº 54/2012  
ATA Nº 55/2012  
ATA Nº 56/2012  
ATA Nº 57/2012  
ATA Nº 58/2012  
ATA Nº 59/2012  
ATA Nº 60/2012  
ATA Nº 61/2012  
ATA Nº 62/2012  
ATA Nº 63/2012  
ATA Nº 64/2012  
ATA Nº 65/2012  
ATA Nº 66/2012  
ATA Nº 67/2012  
ATA Nº 68/2012  
ATA Nº 69/2012  
ATA Nº 70/2012  
ATA Nº 71/2012  
ATA Nº 72/2012  
ATA Nº 73/2012  
ATA Nº 74/2012  
ATA Nº 75/2012  
ATA Nº 76/2012  
ATA Nº 77/2012  
ATA Nº 78/2012  
ATA Nº 79/2012  
ATA Nº 80/2012  
ATA Nº 81/2012  
ATA Nº 82/2012  
ATA Nº 83/2012  
ATA Nº 84/2012  
ATA Nº 85/2012  
ATA Nº 86/2012  
ATA Nº 87/2012  
ATA Nº 88/2012  
ATA Nº 89/2012  
ATA Nº 90/2012  
ATA Nº 91/2012  
ATA Nº 92/2012  
ATA Nº 93/2012  
ATA Nº 94/2012  
ATA Nº 95/2012  
ATA Nº 96/2012  
ATA Nº 97/2012  
ATA Nº 98/2012  
ATA Nº 99/2012  
ATA Nº 100/2012

*Handwritten initials:* SH



**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- j) O prazo para retorno de contato (primeiro atendimento) aos chamados técnicos/científicos é de até 24 (vinte e quatro) horas contado do registro, por telefone ou pessoalmente. A resolução dos chamados será de acordo com a complexidade do caso;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;



*Handwritten signature and notes in blue ink, including the text 'APIJA LTDA' and 'CONTRATO Nº 211'.*

*Handwritten initials 'APIJA' in blue ink.*



**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

c) Resarcir por dano ao equipamento (manutenção corretiva) quando ocasionado pelo contratante, salvo desgaste natural de uso regular

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

*Handwritten signature and notes:*  
A. Silva  
Ass. C. de Defesa  
CONTR. Nº 211-2



**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**§1º** O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

*Adm. de Contrato de Prestação de Serviço Nº 1-12*

*Adm.*





**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter, somente após regular notificação ao **Contratado**:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.



Adm. Proq. de P. de P. de P.  
C.F.A. Nº 75.12

Stt.

**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

*Ass. Proq. Sup. C. de Polícia  
GRA 50170 N.º 12*



*APIJA*



**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.



*Handwritten signature and text:*  
Assinatura do Sr. [illegible]  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelas partes, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias à parte contrária.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

*Assinatura*  
CBA 2017.01.12

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30



*Assinatura*



**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

(trinta) dias subseqüentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia – GO, 08 de março de 2019.

**Dr. Paulo Brito Bittencourt**

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

**Sr. Jorge Luiz Carvalho de Paiva**

APIJA Produtos Hospitalares Laboratoriais

Odontológicos e Assistência Técnica LTDA

**Contratada**

Dra. Haiane Ferreira  
Analista Jurídica  
OAB/BA: 38.767  
**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**Anexo I – Proposta de Preço**



Goiania, 01 de março de 2019.

Ào  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH - CNPJ: 11.858.570/0002-14  
Hospital Materno Infantil - Laboratório  
A/c: Dra. Vanessa Laureano

**02.346.952/0001-97**  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS  
ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA  
AV. C 205 Nº 236 QD. 32 LT. 13  
JARDIM AMÉRICA - CEP: 74.270-020  
**GOIÂNIA - GO**

Proposta Comercial

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Tipo
01	UND	01	Cobas Integra 400 Plus	Roche	Leucocito

Descrição Equipamento: Cobas Integra 400 Plus

**Cobas Integra 400 Plus** - É um analisador automático multiparâmetros de bioquímica, química clínica, com unidade analítica e operacional integrada. Determinações de substratos e enzimas (fotometria de absorção), proteínas específicas e drogas de abuso (turbidimetria), drogas terapêuticas (fluorescência polarizada) e ISE (sódio, potássio, cloro e lítio) por lâmina até 460 testes/hora.

Com sistema de reagentes em cassete e software extensível, possibilita a identificação de amostras e reagentes por código de barras.

Princípio do sistema: Fluxo contínuo, amostra solúvel, integração de quatro princípios de leitura (Absorbidância, Turbidimetria, Fluorescência Polarizada, ISE) com capacidade de 36 reagentes "on board".

Velocidade: 340 testes/hora, #60 testes/hora com ISE (dióxido, indolox, urina)

Urgência: Prioridade de realização imediata

**Amostras**

- Tubos primários (05, 07 e 10 ml) e secundários (COBAS cups)
- Volume de 62 a 97 µl por teste
- Soro, plasma, urina e CSP.
- Capacidade para 90 amostras "on board"
- Sistema de rack para amostras, calibradores e controles com 12 posições
- Pré-diluição, pós-diluição e concentração automática.
- Temperatura na área de amostras 20°C
- Identificação das amostras por código de barras (Codebar 2/7, Code 39, Interleaved 2/5 e Code 128)

**Reagentes**

- De 50 a 1000 teste por cassete
- Reconstrução automática
- Identificação automática por código de barras
- Até 32 cassetes "on board"
- Temperatura de área de 15°C
- Estabilidade de 4 a 8 semanas "on board"

**Calibração**

- A cada troca de lote
- Linear e não-linear utilizando múltiplos calibradores com um ou dois pontos de correção

Matriz - Goiânia-GO

Av. C-205 nº 236, Qd. 32, Lt. 13  
Jardim América - CEP: 74.270-020  
Goiania-GO - Email: apija@apija.com.br  
CNPJ: 02.346.952/0001-97  
TEL: (62) 3086-7250

Filial - Palmas-TD

Qd. 104 Sul - Rua SE 11 - Sala 101 - Conjunto 03, Lt. 11  
Plano Diretor Sul CEP: 77.020-026  
Palmas-TD - Email: apija.palmas@apija.com.br  
CNPJ: 02.346.952/0002-78



**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**



- Diluição automática para múltiplos calibradores

**Controle de Qualidade**

- Automático, em intervalos definidos pelo operador
- Aplicação das multi-regras de Westgard
- Representação gráfica com número de pontos indeterminados
- Controle Diário, Mensal e Tempo Real

Cubetas: De 120 a 240 µl de reação com um armazenamento de 1000 cubetas e um reservatório para descarte de até 1000 cubetas

Estação de Análise: Capacidade para 71 cubetas com carregamento e descarregamento automáticos, Ciclo de 10,4 segundos entre leituras, Banho de ar a 37°C.

Dimensões: Largura 135 cm Altura 75 cm Profundidade 66 cm Peso 230 kg

**Menu**

Substratos  
Enzimas  
Proteínas Específicas  
Drogas Terapêuticas  
Drogas de Abuso  
ISE (NA, K, CL e LI)

Obs: Informações Complementares:

**Proposta Comercial para Locação: Cobas Integra 400 Plus**

Valor Mensal: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 12 meses

Consumo Mínimo Mensal: R\$ 3.000,00 (Oito mil reais)

Manutenções Preventivas, Preditivas e Corretivas Inclusas.

Nobreak Incluso

Incluso Purificador de água por osmose reversa e manutenção dos filtros.

Prazo de Entrega: 30 dias após assinatura do contrato

Validade da Proposta: 15 dias.

Empresa: Apija Produtos Hospitalares, Laboratoriais, e Assist. Técnica Ltda CNPJ: nº 02.346.952/0001-97

End: Av. C 205, Qd 32 Lt 13, nº 236 CEP: 74.279-020

Bairro: Jardim América - Goiânia - Goiás

End. Eletrônico: [apijavendas@apija.com.br](mailto:apijavendas@apija.com.br) / [apija@apija.com.br](mailto:apija@apija.com.br)

Inscrição Estadual: 10.301.944-08 Inscrição Municipal: 1389109

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 3483 - 5 Conta Corrente: 407724 - 5.

Assinatura:

Jorge Luiz Carvalho de Paiva  
Apija Ltda

Matriz - Goiânia-GO  
Av. C-205 nº 236, Qd. 32, Lt. 13  
Jardim América - CEP: 74.270-020  
Goiânia-GO - Email: [apija@apija.com.br](mailto:apija@apija.com.br)  
CNPJ: 02.346.952/0001-97  
TEL: (62) 3086-5250

Filial - Palmas-TO  
Qd. 104 Sul - Rua SE 11 - Sala 101 - Conjunto 63, Lt. 11  
Plano Diretor Sul CEP: 77.020-026  
Palmas TO - Email: [apija.palmas@apija.com.br](mailto:apija.palmas@apija.com.br)  
CNPJ: 02.346.952/0002-78

**CONTRATO Nº 211-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

CLIENTE: IGH - UNIDADE HMI

Código Roche	Descrição do Material	Classificação	Valor Unitário
318368122	ALB BCG Gen.2, 300Tests, cobas c, Int	Main reagents	R\$ 114,18
3333752190	ALP IFCC Gen.2 S, 200T, cobas c, Int.	Main reagents	R\$ 82,36
20764657322	ALT.L. 500Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 141,86
3183742122	AMY.L Gen.2, 300Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 376,29
20764840322	AST.L. 500Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 146,01
5585061190	Bil.-D Gen.2, 350Tests cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 179,23
5795397190	Bil.-T Gen.3, 250Tests cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 125,06
5061482190	CA, Gen.2, 300Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 175,79
3036773190	CHOL HiCo Gen.2, 400Tests, cobas c, Int.	Main reagents	R\$ 232,83
4524077190	CKL, 200Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 82,09
4526299190	CKMBL, 100Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 361,44
4610716190	CREA.J Gen.2, 700Test, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 81,00
20764930322	CRP.LX, 300Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 700,53
3002721122	GGT Gen.2, 400Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 188,68
4404433190	GLUC HK Gen.3, 800Tests, cobas c, Int.	Main reagents	R\$ 167,30
4399993190	HDL-C Gen.3, 200Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 379,76
3183696122	IRON Gen.2, 200Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 119,68
3183700190	LACT Gen.2, 190Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 325,98
3064732122	LDHI Gen.2 ecc.FCC, 300T, cobas c, Int.	Main reagents	R\$ 347,75
7005717190	LDL-C Gen.3, 200Tests, cobas c, Int	Main reagents	R\$ 626,40
20737593322	MG, 175Tests, cobas Integra	Main reagents	R\$ 340,38
3183793122	PHOS Gen.2, 250Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 128,57
3183734190	TP Gen.2, 300Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 61,14
3333625190	TPUC Gen.3, 150Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 138,84
20767107322	TRIGL, 250Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 179,83
3183807190	UA Gen.2, 400Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 194,69
4460715190	UREAL, 500Tests, cobas c, Integra	Main reagents	R\$ 79,13
5117003190	ProcControl ClinChem Multi 1, 20x5ml	QC	R\$ 1.252,51
5117216190	ProcControl ClinChem Multi 2, 20x5ml	QC	R\$ 1.359,00
3121305122	C.f.a.s. PUC	Calibration	R\$ 754,12
10759350190	Cfas 12x3ML	Calibration	R\$ 361,50
11447394218	Cfas CK.MB 3x1ML	Calibration	R\$ 467,11
12172623122	Cfas Lipids 3x1ML	Calibration	R\$ 224,91
11355279216	Cfas Proteins	Calibration	R\$ 693,95
4683632190	Activator for cobas c,Integrac,111	Consumable	R\$ 1.000,00
20754760322	cobas Integra Cleaner	Consumable	R\$ 181,22
20764337322	cobas Integra Cleaner 150Tests	Consumable	R\$ 99,99
21843862001	Integra Microcuvettes	Consumable	R\$ 1.423,85
20763071122	ISE DEPROTEINIZER cobas integra (6x21ML)	Consumable	R\$ 162,55
5070856001	LAMP HALOGEN 12V/100W ASSY	Consumable	R\$ 635,00
28078163001	PROBE SET INTEGRA 400/490plus	Consumable	R\$ 1.045,00

Atenciosamente,  
  
 Jorge Luiz Carvalho de Paiva  
 Apija Ltda  
 Matriz - Goiânia-GO